



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 767/SPE/MME, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004823/2020-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Ebes Solar, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MA.049662-6.01, objeto da Licença Ambiental Única nº 1139425/2018, de 23 de agosto de 2018, de titularidade da empresa Ebes Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.320/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Ebes Engenharia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ebes Engenharia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Ebes Engenharia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Ebes Engenharia Ltda.	CNPJ 02.277.320/0001-19
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Ebes Solar (Autorizada pela Licença Ambiental Única nº 1139425/2018, de 23 de agosto de 2018)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Duas unidades geradoras, sendo uma de 1.000 kW e outra de 4.000 kW, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 0,38/69 kV, junto à central geradora, e uma linha em 69 kV, com cerca de oito quilômetros e meio de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Vargem Grande, de responsabilidade da Equatorial Energia.
Período de Execução	De 01/02/2019 a 30/12/2022
Localidade do Projeto	Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Marcus Vinicius Melo Chaves	CPF: ***.871.603-**
Representante legal: Taciana Stanislau Afonso Bradley Alves	CPF: ***.883.114-**
Responsável técnico: Marcelino Alves dos Reis	CPF: ***.696.623-**
Contador: Antônio Alves Neto	CPF: ***.089.973-**
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	15.634.278,00
Serviços	0,00
Outros	0,00
Total (1)	15.634.278,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	15.063.626,87
Serviços	0,00
Outros	0,00
Total (2)	15.063.626,87



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517724** e o código CRC **CEE04EC5**.

Referência: Processo nº 48500.004823/2020-51

SEI nº 0517724